



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do
Município

DIA 12 DE JULHO DE 2024 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2024

Nº 080

Prefeitura Municipal de Coromandel

Extrato de Publicação

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos dos contratos a seguir:

DISPENSA/CHAMAMENTO PÚBLICO - Processo n.º: 041/2024. Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento. Será considerado dispensável o chamamento público, em razão da previsão do artigo 29 da lei 13.019 de 2014, tendo em vista que o recurso é oriundo de Emenda Impositiva do Legislativo Municipal para cumprimento no exercício de 2024, objetivando a transferência de recursos financeiros para LIONS CLUBE DE COROMANDEL - CNPJ n.º 21.289.608/0001-58, no valor de R\$80.868,36 (oitenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), sendo R\$60.851,44 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) através da Gestão Municipal de Saúde e R\$20.016,92 (vinte mil, dezesseis reais e noventa e dois centavos), através da Gestão Municipal de Inclusão Social e Esporte, a fim de custear despesas inerentes ao “Projeto de Visão VII” e a reforma e adequação do sistema de climatização da sede da associação, conforme Plano de Trabalho, referente ao Contrato Administrativo – MROSC n.º 041/2024. **Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e Lions Clube de Coromandel, inscrita no CNPJ de n.º 21.289.608/0001-58. Valor: R\$ 80.868,36. Validade: 15/07/2024 a 31/12/2024.** Inf. disponível no site: www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3841-1344. Coromandel - MG, 11 de Julho de 2024. Fernando Breno Valadares Vieira – Prefeito Municipal de Coromandel.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos dos contratos a seguir:

DISPENSA/CHAMAMENTO PÚBLICO - Processo n.º: 042/2024. Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, inseridos em Termos de Fomento. Será considerado dispensável o chamamento público, em razão da previsão do artigo 29 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, tendo em vista que o recurso é oriundo de Emenda Impositiva do Legislativo Municipal para cumprimento no exercício de 2024. Objetiva-se a transferência de recursos financeiros para o GRUPO OÁSIS DE COROMANDEL, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.230.590 /0001 - 56, através da Gestão de Municipal de Saúde, no valor de R\$74.462,94 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), em parcela única, a fim de custear a aquisição de 02 (dois) concentradores de oxigênio e uma poltrona reclinável, e pagamento de despesas inerentes às atividades da entidade (débitos vencidos e vincendos em farmácias, com medicamentos e suplementos para pacientes que são atendidos pela associação), conforme Plano de Trabalho e Resolução n.º 28/2024 do Conselho Municipal de Saúde - CMS. **Contrato n.º 041/2024. Termo de Fomento n.º 041/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e Grupo Oásis de Coromandel – CNPJ N.º: 20.230.590/0001-56. Valor: R\$74.462,94. Vigência: 15/07/2023 a 31/12/2024.** Inf. disponível no site: www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone: (34) 3841-1344. Coromandel - MG, 11 de Julho de 2024. Fernando Breno Valadares Vieira – Prefeito Municipal de Coromandel – MG.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o aviso de ratificação da Dispensa a seguir:

DISPENSA/CHAMAMENTO PÚBLICO - Processo n.º: 041/2024. Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da lei federal n.º 13.019/2014 alterada pela lei federal n.º 13.204/2015 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termo de fomento. Será considerado dispensável o chamamento público, em razão do previsto no art. 29 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, tendo em vista que o recurso é oriundo de Emendas Impositivas do Legislativo Municipal para cumprimento no exercício de 2024, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de **R\$80.868,36 (oitenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, sendo R\$60.851,44 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), através da Gestão Municipal de Saúde e R\$20.016,92 (vinte mil, dezesseis reais e noventa e dois centavos), através da Gestão Municipal de Inclusão Social e Esporte, para o **LIONS CLUB DE COROMANDEL**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.289.608/0001-58, visando custear despesas inerentes ao “Projeto de Visão VII” e a reforma e adequação do

sistema de climatização da sede da associação, conforme Plano de Trabalho. Inf. disponível no site: www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3841-1344. Coromandel - MG, 12 de Julho de 2024. Fernando Breno Valadares Vieira – Prefeito Municipal de Coromandel - MG.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o aviso de ratificação da Dispensa a seguir:

DISPENSA/CHAMAMENTO PÚBLICO - Processo n.º: 042/2024. Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, inseridos em Termos de Fomento. Será considerado dispensável o chamamento público, em razão da previsão do artigo 29 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, tendo em vista que o recurso é oriundo de Emenda Impositiva do Legislativo Municipal para cumprimento no exercício de 2024. Objetiva-se a transferência de recursos financeiros para o **GRUPO OÁSIS DE COROMANDEL**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.230.590 /0001 - 56, através da Gestão Municipal de Saúde, no valor de **R\$74.462,94 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, em parcela única, a fim de custear a aquisição de 02 (dois) concentradores de oxigênio e uma poltrona reclinável, e pagamento de despesas inerentes às atividades da entidade (débitos vencidos e vincendos em farmácias, com medicamentos e suplementos para pacientes que são atendidos pela associação), conforme Plano de Trabalho e Resolução n.º 28/2024 do Conselho Municipal de Saúde - CMS. Inf. disponível no site: www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone: (34) 3841-1344. Coromandel - MG, 12 de Julho de 2024. Fernando Breno Valadares Vieira – Prefeito Municipal de Coromandel – MG.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados ao aviso de licitação a seguir:

INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO nº 002/2024 - Acontecerá no dia 06/08/2024 às 09:00h, referente Processo nº 076/2024, a abertura dos envelopes para credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos, laboratoriais e odontológicos de várias especialidades para atendimento dos usuários do SUS na zona rural e urbana do Município de Coromandel-MG. Informações: E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 12 de julho de 2024. Diogo Arthur Magalhães Pereira – Agente de Contratação.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato da ata de registro de preços a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024 – SRP - Processo nº 057/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas para premiações em competições esportivas, promovidas pela Gestão Municipal de Inclusão Social e Esporte da prefeitura municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, referente à ata de registros de preços a seguir:

ARP nº 057/2024 – 01. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **OLIVEIRA IND. E COM. DE ACESSORIOS PARA CONFECÇÕES E MEDALHAS LTDA– CNPJ:26.204.922/0001-04. Valor: R\$ 7.900,00. Vigência: 11/07/2024 a 11/07/2025.**

ARP nº 057/2024 – 02. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **REGO ESPORTES E CIA LTDA ME– CNPJ: 18.774.985/0001-78. Valor: R\$ 17.400,00. Vigência: 11/07/2024 a 11/07/2025.**

ARP nº 057/2024 – 03. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA– CNPJ: 71.231.674/0001-45. Valor: R\$ 11.300,00. Vigência: 11/07/2024 a 11/07/2025.**

E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 11 de julho de 2024. Luiz Fernando Ferreira da Silva – Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público ao interessado o extrato do termo aditivo a seguir:

Extrato do 4º Termo Aditivo, referente ao Processo Licitatório nº: 113/2022 – Dispensa 024/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **CASA DE SAÚDE SANTA MARIA LTDA – CNPJ: 17.827.205/0001-48.** Objeto: Locação de imóvel predial, para instalação da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Dr. Sebastiao Machado, situado a avenida Dr. Humberto Machado, 216 bairro São Domingos, Coromandel-MG. O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajuste de valor conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), passando de R\$10.374,00 mensais para R\$10.720,49, a partir da assinatura do presente instrumento. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: 34-3841-1344. Coromandel, 11 de julho de 2024. Diogo Arthur Magalhães Pereira – Presidente Suplente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato da ata de sessão a seguir:

-ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-

-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023-TIPO MAIOR OFERTA-

-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023-

OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA FOMENTO DA ATIVIDADE ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 154 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 162 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 192 DE 13 DE MAIO DE 2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 201 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Aos 11 dias do mês de julho de 2024, na cidade de Coromandel, à Rua Artur Bernardes 170, reuniram-se, a partir das 13:00min, em sessão pública o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Diogo Arthur Magalhães Pereira, Luiz Fernando Ferreira da Silva, Cairon Dairiel Silva e Jorge Adriano de Oliveira Xavier, todos integrantes da Comissão nomeados pela Portaria nº 017 de 01 de julho de 2024, incumbidos de dirigir e julgar o procedimento relativo a Concorrência 03/2023. Após transcorrido o prazo de análise dos projetos de viabilidade econômica e propostas das licitantes habilitadas pela Secretaria Municipal de Governo, Inovação, Comunicação e Desenvolvimento Econômico e com base na emissão Relatório Técnico, passou-se a proceder o julgamento das propostas de oferta das concorrentes, habilitadas em sessão pública do dia 15/01/2024. Conforme relatório técnico da Secretaria Municipal de Governo, Inovação, Comunicação e Desenvolvimento Econômico os projetos de viabilidade econômica apresentados pelas empresas: VIP DIESEL LTDA – CNPJ: 52.763.672/0001-52 (lote nº 430, Quadra nº 04), PATRICIA FERNANDES DA SILVA - CNPJ: 35.130.606/0001-26(lote nº 100, Quadra nº 05) e CLESIO JERONIMO DE ARAUJO MARMORARIA LTDA - CNPJ: 33.584.797/0001-70 (lote nº 150, Quadra nº 05), não atenderam as especificações técnicas da Lei Complementar nº 162/2018, bem como aos requisitos dos projetos de viabilidade econômica solicitados no edital em referência, **sendo portanto DESCLASSIFICADAS**.

As empresas: REBECA RESENDE DADONA - CNPJ: 31.411.773/0001-94 - (lote nº 245, Quadra nº 02), LAJES BASTOS LTDA – CNPJ: 46.898.525/0001-97 (lote nº 110, Quadra nº 04), RABELO TRANSPORTES E LOCACOES - CNPJ: 17.125.458/0001-70 (lote nº 130, Quadra nº 04), PEDRO HENRIQUE CARNEIRO CUNHA - CNPJ: 48.285.112/0001-62 (lote nº 190, Quadra nº 04), J. BAIÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 29.138.598/0001-61 (lote nº 300, Quadra nº 04), LARISSA PEROLA VAGAS E SILVA - CNPJ: 37.322.731/0001-63 (lote nº 390, Quadra nº 04), AUTO PECAS E ELETRICA TRIANGULO LTDA - CNPJ: 31.620.063/0001-74 (lote nº 470, Quadra nº 04), JM PRECISAO LTDA - CNPJ: 44.990.424/0001-16 (lote nº 600, Quadra nº 04), THIAGO RODRIGUES DE RESENDE - CNPJ: 34.312.753/0001-54 (lote nº 200, Quadra nº 05), COSTA E GALVAO EVENTOS LTDA - CNPJ: 53.084.559/0001-03 (lote nº 225 e 250, Quadra nº 05), MARCELO SOUSA DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 46.161.189/0001-03 (lote nº 600, Quadra nº 06), MARCOS VINICIUS CALIXTO HERVAL - CNPJ: 09.139.929/0001-70 (lote nº 110, Quadra nº 09), MOISES FERNANDES ARAUJO - CNPJ: 32.053.096/0001-42 (lote nº 170, Quadra nº 09), CCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 15.246.418/0001-50 (lote nº 190, Quadra nº 09), UMC - USINA MOVEL DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 49.462.074/0001-39 (lote nº 390, Quadra nº 09), LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 38.051.675/0001-32 (lote nº 430, Quadra nº 09), EUDIMAR RAMOS DE ARVELOS - CNPJ: 48.842.939/0001-20 (lote nº 470, Quadra nº 09); MAGNO ROBERTO DE MIRANDA - CNPJ: 21.780.931/0001-20 (lote nº 490, Quadra nº 09) e ELVIS RICARDO DE PADUA - CNPJ: 32.865.298/0001-99 (lote nº 170, Quadra nº 15), atenderam as especificações técnicas da Lei Complementar nº 162/2018, bem como aos requisitos dos projetos de viabilidade econômica solicitados no edital em referência, **sendo portanto CLASSIFICADAS**.

As empresas **Hudson Mundim Machado - CNPJ: 23.845.073/0001-80** e **Aliança Serviços e Participações Ltda - CNPJ: 00.422.788/0001-24** ofertaram proposta para o mesmo lote (nº 650, Quadra nº 01 e com área total de 22.109,64m²); porém após análise do relatório técnico foi constatado que a empresa **Aliança Serviços e Participações Ltda** foi classificada no referido processo uma vez que atendeu a todos os requisitos quanto ao projeto de viabilidade econômica, bem como aos critérios de desempate em relação a empresa **Hudson Mundim Machado ME**, critérios estes relacionados no referido relatório técnico.

As empresas **JM Precisão LTDA – CNPJ: 44.990.424/0001-16** e **Pre Moldados Avante Ltda CNPJ: 17.352.139/0001-05** ofertaram proposta para o mesmo lote (nº 90, Quadra nº 04 e com área total de 2.000 m²); porém após análise do relatório técnico foi constatado que a empresa **JM Precisão LTDA** foi classificada no referido processo uma vez que atendeu a todos os requisitos quanto ao projeto de viabilidade econômica, bem como aos critérios de desempate em relação a empresa **Pre Moldados Avante Ltda**, critérios estes relacionados no referido relatório técnico.

As empresas **Vinicius Ghabriel Ferreira Goncalves - CNPJ: 50.854.377/0001-86**, **Rabelo Transportes e Locacoes - CNPJ: 17.125.458/0001-70** e **G.S. Concretagens Ltda - CNPJ: 44.623.623/0001-96** ofertaram proposta para o mesmo lote (nº 150, Quadra nº 04 e com área total de 1.000 m²); porém após análise do relatório técnico foi constatado que a empresa **Vinicius Gabriel Ferreira Gonçalves** foi classificada no referido processo uma vez que atendeu a todos os requisitos quanto ao projeto de viabilidade econômica, bem como aos critérios de desempate em relação as empresas **Rabelo Transportes e Locações e GS Concretagens Ltda**, critérios estes relacionados no referido relatório técnico.

As empresas **Atacadão Ferro e Aco. Comercio e Representacao Ltda – CNPJ:51.013.215/0001-88**, **Rabelo Transportes e Locacoes - CNPJ: 17.125.458/0001-70** e **Jose Francisco de Araujo - CNPJ: 20.984.520/0001-93** ofertaram proposta para o mesmo lote (nº 170, Quadra nº 04 e com área total de 1.000 m²); porém após análise do relatório técnico foi constatado que a empresa **Atacadão Ferro e Aço Comércio e Representação Ltda** foi classificada no referido processo uma vez que atendeu a todos os requisitos quanto ao projeto de viabilidade econômica, bem como aos critérios de desempate em relação as empresas **Rabelo Transportes e Locações e José Francisco de Araujo ME**, critérios estes relacionados no referido relatório técnico.

As empresas **Nathalia Cecilia Soares Sabino - CNPJ: 27.303.533/0001-07** e **CAPE Solucoes em Madeira e Ferragens Ltda - CNPJ: 53.143.498/0001-08** ofertaram proposta para o mesmo lote (nº 210, Quadra nº 04 e com área total de 1.000 m²), porém após análise do relatório técnico foi constatado que a empresa **Nathália Cecília Soares Sabino 10979773660** foi classificada no referido processo uma vez que atendeu a todos os requisitos quanto ao projeto de viabilidade econômica, bem como aos critérios de desempate em relação a empresa **CAPE Soluções em Madeira e Ferragens**, critérios estes relacionados no referido relatório técnico.

As empresas **Edson de Moura Ramos – CNPJ: 41.682.506/0001-05** e **2 Irmãos Serviços Ltda - CNPJ: 52.770.113/0001-70** ofertaram proposta para o mesmo lote (nº 410, Quadra nº 04 e com área total de 1.000 m²); porém após análise do relatório técnico foi constatado que a empresa **Edson de Moura Ramos** foi classificada no referido processo uma vez que atendeu a todos os requisitos quanto ao projeto de viabilidade econômica, bem como aos critérios de desempate em relação a empresa **2 Irmãos Serviços Ltda**, critérios estes relacionados no referido relatório técnico.

As empresas **Pepice e Oliveira Eventos e Decoracoes Ltda - CNPJ: 53.028.597/0001-49** e **Auto Giro Auto Eletrica e Pecas Ltda - CNPJ: 47.233.421/0001-26** ofertaram proposta para o mesmo lote (nº 490, Quadra nº 04 e com área total de 1.000 m²); porém após análise do relatório técnico foi constatado que a empresa **Pepice e Oliveira Eventos e Decorações Ltda** foi classificada no referido processo uma vez que atendeu a todos os requisitos quanto ao projeto de viabilidade econômica, bem como aos critérios de desempate em relação a empresa **Auto Giro Auto Eletrica e Peças Ltda**, critérios estes relacionados no referido relatório técnico.

As empresas **JM Precisão LTDA - CNPJ: 44.990.424/0001-16** e **Renato Alexandre Rodrigues - CNPJ: 32.502.813/0001-76** ofertaram proposta para o mesmo lote (nº 510, Quadra nº 04 e com área total de 1.000 m²); porém após análise do relatório técnico foi constatado que a empresa **JM Precisão LTDA** foi classificada no referido processo uma vez que atendeu a todos os requisitos quanto ao projeto de viabilidade econômica, bem como aos critérios de desempate em relação a empresa **Renato Alexandre Rodrigues ME**, critérios estes relacionados no referido relatório técnico.

As empresas **Marco Aurelio da Silva Longo dos Santos Mello Ltda CNPJ: 53.092.239/0001-03**, **Seculus Construtora Ltda CNPJ: 03.698.525/0001-30** e **Torneadora e Soldas Goncalves Ltda CNPJ: 06.063.074/0001-53** ofertaram proposta para o mesmo lote (nº 90, Quadra nº 09 e com área total de 2.000 m²); porém após análise do relatório técnico foi constatado que a empresa **Marco Aurelio da Silva Longo dos Santos Mello Ltda** foi classificada no referido processo uma vez que atendeu a todos os requisitos quanto ao projeto de viabilidade econômica, bem como aos critérios de desempate em relação as empresas **Seculus Construtora Ltda** e **Torneadora Gonçalves**, critérios estes relacionados no referido relatório técnico.

As empresas **Eder Carlo Machado Pereira – CNPJ:36.614.520/0001-31** e **Waves Tecnologia Agricola Ltda – CNPJ: 51.040.859/0001-65** ofertaram proposta para o mesmo lote (nº 130, Quadra nº 09 e com área total de 1.000 m²); porém após análise do relatório técnico foi constatado que a empresa **Eder Carlo Machado Pereira** foi classificada no referido processo uma vez que atendeu a todos os requisitos quanto ao projeto de viabilidade econômica, bem como aos critérios de desempate em relação a empresa **Waves Tecnologia Agricola Ltda**, critérios estes relacionados no referido relatório técnico.

As empresas **Carlos Ernane de Lima – CNPJ: 19.387.567/0001-90** e **Imperio Funilaria e Pintura Ltda CNPJ: 45.484.186/0001-30** ofertaram proposta para o mesmo lote (nº 150, Quadra nº 09 e com área total de 1.000 m²); porém após análise do relatório técnico foi constatado que a empresa **Carlos Ernane de Lime ME** foi classificada no referido processo uma vez que atendeu a todos os requisitos quanto ao projeto de viabilidade econômica, bem como aos critérios de desempate em relação a empresa **Imperio Funilaria e Pintura Ltda**, critérios estes relacionados no referido relatório técnico.

As empresas **2 Irmãos Serviços Ltda CNPJ: 52.770.113/0001-70** e **Amilton Caixeta da Cunha e Cia Ltda CNPJ: 36.306.444/0001-05** ofertaram proposta para o mesmo lote (nº 410, Quadra nº 09 e com área total de 1.000 m²); porém após análise do relatório técnico foi constatado que a empresa **2 Irmãos Serviços Ltda** foi classificada no referido processo uma vez que atendeu a todos os requisitos quanto ao projeto de viabilidade econômica, bem como aos critérios de desempate em relação a empresa **Amilton Caixeta da Cunha e Cia Ltda**, critérios estes relacionados no referido relatório técnico.

As empresas **H.S. Pereira Diniz Agronegocios CNPJ: 31.823.892/0001-54** e **Torneadora e Soldas Goncalves Ltda CNPJ: 06.063.074/0001-53** ofertaram proposta para o mesmo lote (nº 600, Quadra nº 09 e com área total de 2.000 m²); porém após análise do relatório técnico foi constatado que a empresa **H.S. Pereira Diniz Agronegócios** foi classificada no referido processo uma vez que atendeu a todos os requisitos quanto ao projeto de viabilidade econômica, bem como aos critérios de desempate em relação a empresa **Torneadora e Soldas Gonçalves Ltda**, critérios estes relacionados no referido relatório técnico.

As empresas **Lidia dos Reis CNPJ: 20.851.806/0001-09** e **Europarts Comercio de Pecas Automotivas Ltda CNPJ: 41.406.466/0001-79** ofertaram proposta para o mesmo lote (nº 190, Quadra nº 14 e com área total de 1.000 m²); porém após análise do relatório técnico foi constatado que a empresa **Lidia dos Reis 04683038633** foi classificada no referido processo uma vez que atendeu a todos os requisitos quanto ao projeto de viabilidade econômica, bem como aos critérios de desempate em relação a empresa **Europarts Comércio de Peças Automotivas Ltda**, critérios estes relacionados no referido relatório técnico.

O resultado do julgamento das propostas será publicado na Imprensa Oficial do Município. Aguarda-se o prazo recursal conforme artigo 109 da lei de licitações para prosseguimento do processo. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada às 16h45min e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pela comissão. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: 34-3841-1344. Coromandel, 11 de julho de 2024. Diogo Arthur Magalhães Pereira – Presidente Suplente da CPL.

EXPEDIENTE
IMPrensa Oficial do Município
Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel
Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier
Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel
(34) 3841-1344